



EDITAL Nº 033/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Objeto: Contratação Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, para prestação de serviços de Consultoria em Saúde para dar suporte home office ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde com prestação de serviços de apoio especializado na gestão da atenção primária da saúde de São Romão/MG, no valor estimado de R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 10h00 (dez horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 10h30 (dez horas e trinta minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.**

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.



EDITAL N° 033/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 061/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 003/2017, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;
Equipe de Apoio: Antônio Marcos Vieira da Silva, Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 10h00 (dez horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 15/06/2020 A PARTIR DAS 10h30 (dez horas e trinta minutos).**

1 – OBJETO

1.1 – Contratação Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, para prestação de serviços de Consultoria em Saúde para dar suporte home office ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde com prestação de serviços de apoio especializado na gestão da atenção primária da saúde de São Romão/MG, no valor estimado de R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

1.2 – São PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESEIS) ANOS, COM A RESALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.

1.3 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O objeto desta licitação destina-se a participação exclusiva de pessoa jurídica classificada como **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, a proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- 2.3.2 – Que esteja em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do Município de São Romão-MG, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- 2.3.4 – suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.3.5 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.3.6 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto semelhante ao deste Pregão.,
- 2.3.7 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- 2.3.8 - Em consórcio¹;
- 2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.4 - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.
- 3.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6. – Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração de ciência, na qual a licitante aceita todos os termos do edital, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação e

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



que apresentará sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital (modelo - Anexo VI).

3.7 – As licitantes Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

3.7.1 - A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

3.8 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.9 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de *lances verbais* e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que os seus representantes se encontrarem devidamente credenciadas.

3.10 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, (conforme modelo Anexo VI); **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.**

3.10.1 – As empresas que enviaram os documentos via correios, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física de representante implica a decadência destes direitos.

3.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope de “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Em observância da grave crise de saúde em virtude da PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVIDE 19), é necessário que se tome algumas medidas de segurança sanitária para conter a propagação do vírus e segurança dos envolvidos nas licitações. Sendo assim, excepcionalmente durante este período de pandemia serão tomadas as medidas de segurança, descritas abaixo:

1-O licitante deverá enviar apenas uma pessoa como representante nas licitações que vierem a ser realizadas no Município de São Romão/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



2-O representante/funcionário não poderá estar com sintomas de gripe ou similar (Febre, coriza, tosse etc), visto que, não será aceita sua participação no certame.

3-Os representantes credenciados deverão respeitar a distância mínima 02 (dois) metros de uma pessoa para a outra dentro do recinto da licitação, sob pena de desclassificação, por este motivo **NÃO ADENTRARÃO** ao recinto da licitação os acompanhantes dos representantes.

4-Será obrigatório que o representante da licitante use máscara facial e álcool 70% para segurança dos participantes, caso contrário **NÃO ADENTRARÁ** ao recinto da licitação

NESSE MOMENTO DE “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE”, SOLICITAMOS PRUDÊNCIA AO ENVIAR REPRESENTANTE, EXCEPCIONALMENTE NESSA ÉPOCA E NAS LICITAÇÕES FEITAS NESSE PERÍODO.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via TIMBRADA DA LICITANTE, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

4.1.1 – Modalidade, tipo e número desta licitação;

4.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone de contato e endereço eletrônico(e-mail) quando houver;

4.1.3 – Conter preço unitário e total para o item cotado, com duas casas decimais após a vírgula;

4.1.4 – Conter a indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo II deste Edital;

4.1.5 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no anexo I – Proposta Comercial;

4.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



4.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.4 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

5 – DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

5.1 – Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

5.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.;

5.1.1.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (CNDT);

5.1.2 – Da Qualificação Econômico-Financeira

5.1.2.1 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresso;

5.1.3 – Habilitação Jurídica:

5.1.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



5.1.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3.5 - Cédula de identidade do Sócio administrador;

5.1.4 – Da Qualificação Técnica:

5.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços;

5.1.4.2 – Certificado, declaração de conclusão do curso ou diploma comprovando a formação superior em Administração em Saúde ou Gestão em Saúde.

5.1.5 - Das Declarações:

5.1.5.1 - Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo Anexo IV);

5.1.5.2 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo Anexo V).

5.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

5.2.1 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

5.3 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.4 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.2.

5.5 – Os licitantes já previamente cadastrados no Município de São Romão-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

5.6 – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação da licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



5.7 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

5.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

5.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.10 – SERÃO RESPEITADAS NESSA LICITAÇÃO AS CONDIÇÕES PONTUADAS NAS NORMATIZAÇÕES RECENTES A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 – O objeto desta licitação destina-se a participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

6.3 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA, não será aceita desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



7.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante

7.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços por item até 10% superiores àquela;

7.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

7.12 – Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.16 – Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objetos de registro em ata.

7.17 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.18 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

7.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG.

8.1.2 – A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail, digitalizada/escaneada desde que apresente a assinatura do representante legal da impugnante.

8.2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(tres) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

8.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 8.2 deste título;
 - b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
 - d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG.
- 8.6.1 – O Recurso poderá ser enviado pelo e-mail, digitalizado/escaneado desde que apresente a assinatura do representante legal da impugnante.
- 8.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 8.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 8.9 – A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

09 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

09.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2196/2020 - 08.01.10.301.0014.2176.3339039000000.0102

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A licitante vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da homologação do procedimento licitatório.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de SÃO ROMÃO-MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de São Romão-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, Município de São Romão-MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de São Romão-MG, e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

11.7 - O objeto da presente licitação terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos equipamentos do contrato serão realizados pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Saúde.

12.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas

13.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados HOME OFFICE. Excepcionalmente, quando convocado com antecedência de 05(cinco) dias uteis, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde ou local determinado na convocação, com custas predefinidas e de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.1.2 O Município de SÃO ROMÃO-MG - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.3 O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

13.1.4 O Serviços home office deverá estar disponível de 08: 00 as 17:00 hs de Segunda a Sexta-feira, através de telefone, whatsapp, e-mails, Skype, google meet e outros.

14 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 – A entrega do(s) serviços(s) objeto desta licitação deverá ser efetivada com o recebimento da ordem de serviços, que poderá ser enviada por e-mail, devendo ser entregue no MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



DE SÃO ROMÃO-MG/MG, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

14.2 – Os serviços deverão ser prestados exclusivamente HOME OFFICE;

14.3 – O Município de São Romão-MG reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, serviços que se verificarem irregularidades.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

15.1.1 - Após entrega do objeto licitado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita pelo Município de São Romão-MG, e desde que o objeto licitado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

15.1.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Romão-MG através de crédito em conta da empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

15.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de São Romão-MG, como os seguintes dados de faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO ROMÃO/MG**, CNPJ 24.891.418/0001-02, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG.

15.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO-MG, que somente atestará a prestação dos serviços e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

15.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Município de SÃO ROMÃO-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

16 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



16.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial de n.º 024/2020, bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

16.2.1 – Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) objeto(s) e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;

16.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

16.2.3 – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

16.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

16.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

16.2.6 – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;

16.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

16.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

16.2.9 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;

16.2.10 – Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

17.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:



a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

17.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

17.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Município de SÃO ROMÃO-MG/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1– For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.2 – Quebrar o sigilo profissional;

18.1.3 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de SÃO ROMÃO-MG;

18.1.4 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.1.5 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

18.2 – O Município de SÃO ROMÃO-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e/ou do Prefeito Municipal, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Procuradoria do Município, devidamente fundamentado.

18.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



18.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexo, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.7 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

18.8 – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de SÃO ROMÃO-MG/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.9 – É facultado ao Pregoeiro e/ou ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Romão/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação, desde que justificado.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal de n.º 10.520/2002 e de n.º 8.666/93.

São Romão/MG, 27 de maio de 2020.

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira Oficial.

Antônio Marcos Vieira da Silva.
Equipe de Apoio.

Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG - MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviço de Consultoria em Saúde para dar suporte home office ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde com prestação de serviços de apoio especializado na gestão da atenção primária da saúde de SÃO ROMÃO-MG – MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CNPJ.: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	Mês	<p>Suporte na elaboração de projetos básicos e termos de referência referentes aos processos de compras de serviços e produtos ligados a atenção primária a saúde;</p> <p>Suporte na Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde dos recursos da atenção primária a Saúde;</p> <p>Suporte nos processos seletivos para servidores da atenção primária da saúde;</p> <p>Elaboração e Apresentação das Metas da Atenção Primária da Saúde Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012.</p> <p>Monitoramento dos projetos em andamento, como Manutenção de UBSS, Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades;</p> <p>Monitoramento dos projetos da Atenção Primária em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ;</p> <p>Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos da Atenção Primária.</p> <p>Orientação do Relatório Anual de Gestão – RAG em</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			relação às metas da atenção primária da Saúde; Orientação na Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde quanto à atenção primária.		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____ (_____)

_____, ____/____/____

RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG - MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - OBJETO:

Contratação de serviço de Consultoria em Saúde para dar suporte home office ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde com prestação de serviços de apoio especializado na gestão da atenção primária da saúde de São Romão/MG.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	<p>Suporte na elaboração de projetos básicos e termos de referência referentes aos processos de compras de serviços e produtos ligados a atenção primária a saúde;</p> <p>Suporte na Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde dos recursos da atenção primária a Saúde;</p> <p>Suporte nos processos seletivos para servidores da atenção primária da saúde;</p> <p>Elaboração e Apresentação das Metas da Atenção Primária da Saúde Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012.</p> <p>Monitoramento dos projetos em andamento, como Manutenção de UBSs, Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades;</p> <p>Monitoramento dos projetos da Atenção Primária em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde;</p> <p>Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos da Atenção Primária.</p> <p>Orientação do Relatório Anual de Gestão – RAG em relação às metas da atenção primária da Saúde;</p> <p>Orientação na Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde quanto à atenção primária.</p>

II – DAS OBRIGAÇÕES

Cumprir integralmente o pactuado neste instrumento.

Prestar os serviços técnicos, conforme objeto contratual contido na cláusula primeira supra, responsabilizando-se pelos ônus tributários e fiscais decorrentes do presente contrato de prestação de serviços.

Responder às consultas da CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato;

Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.

III - DOS SERVIÇOS

Contratação de serviço de Consultoria em Saúde para dar suporte home office ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de São Romão-MG com prestação de serviços de apoio especializado na gestão da atenção primária da saúde, neste município. O Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



home office deverá estar disponível de 08: 00 as 17:00 hs de Segunda a Sexta-feira, através de telefone, whatsapp, e-mails, Skype, google meet e outros.

III - METODOLOGIA

- a) A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:
- b) Os serviços contratados deverão ser prestados HOME OFFICE. Excepcionalmente, quando convocado com antecedência de 05(cinco) dias uteis, deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Saúde ou local determinado na convocação, com custas predefinidas e de responsabilidade da CONTRATANTE.
- c) O Município de São Romão-MG - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

IV - PRAZO

- a) O prazo estimado para prestação dos serviços de Assessoria será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

V - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente nas seguintes condições:
- b) Após a prestação de serviços para o município e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL, devidamente recebida e aceita pelo Município de São Romão-MG, e desde que o serviço prestado esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;
- c) O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO-MG através de crédito em conta da empresa vencedora, em ate 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

VI - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos equipamentos do contrato serão realizados pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Saúde.
- 6.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

VII - DO REAJUSTE

- 7.1 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 7.2 – O valor contratual poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, após 12(doze) meses de vigência.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



12.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial de n.º 024/2020, bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

a – Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) objeto(s) e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;

b – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

c – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

d – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

e – A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

f – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;

g – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

h – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

i – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;

j – Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

X – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



10.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

11.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

11.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

11.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos orçamentários do Município, abaixo descritos:

Dotação: 2196/2020 - 08.01.10.301.0014.2176.3339039000000.0102

São Romão/MG, 18 de maio de 2020.

Valdirene Evangelista Mesquita.
Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 061/2020, PREGÃO PRESENCIAL 024/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o Contratação de serviço de Consultoria em Saúde para dar suporte home office ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Saúde com prestação de serviços de apoio especializado na gestão da atenção primária da saúde de São Romão/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....).

Dotação: 2196/2020 - 08.01.10.301.0014.2176.3339039000000.0102

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial de n.º 024/2020, bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- a – Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) objeto(s) e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;
- b – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- c – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e – A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;
- f – Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;
- g – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;
- h – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;
- i – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação;
- j – Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.



Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos equipamentos do contrato serão realizados pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Saúde, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Saúde.

11.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 033/2020, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão-MG, de de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2020

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que aceita todos os termos do edital do Pregão Presencial de n.º 024/2020, promovido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG/MG**, que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como, que apresentará sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no
CNPJ. _____, representada por _____

_____ o

CPF _____, RG _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial nº 024/2020, assim como os poderes específicos para apresentar e assinar declarações, propostas, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, ofertar lances verbais, renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VIII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

Local e data

Representante legal